



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma parcial da ESF São Francisco II e Centro de Especialidades de Tramandaí.

1.2. O item será adquirido conforme a descrição e quantidade da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO TOTAL
1	EMPREITADA GLOBAL(MATERIAL E MÃO DE OBRA) EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DA ESF SÃO FRANCISCO II.	01 Serviço	R\$ 4.035,11
2	EMPREITADA GLOBAL(MATERIAL E MÃO DE OBRA) EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DE TRAMANDAÍ.	01 Serviço	R\$ 2.499,96

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Devido a realização de uma inspeção sanitária pela Vigilância Sanitária Estadual a pedido do Tribunal de Justiça na Estratégia de Saúde da Família (ESF) no bairro São Francisco II pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, em conjunto com os fiscais da Vigilância Sanitária Municipal. Embora a fiscalização destas unidades seja de competência municipal, no dia 13 de fevereiro ocorreu esta ação por organização do Estado, tendo em vista que anteriormente no ano de 2024 por dois momentos foi solicitado inspeções sanitárias em pedido judicial e não foram cumpridas, caracterizando omissão do serviço público municipal. Com a presente ação constatou-se diversas irregularidades higiênico-sanitárias e de estrutura física resultando na interdição de ambientes: consultório odontológico e em duas centrais de material e esterilização (CME's). Portanto há urgência na realização da readequação destes ambientes conforme apontou a fiscalização, para que o mais breve possível as estruturas estejam adequadas ao funcionamento e possam funcionar normalmente prestando os serviços indispensáveis a população de Tramandaí.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A proposta tem por objetivo a reforma parcial da ESF São Francisco II e Centro de Especialidades de Tramandaí. A contratação por Dispensa de Licitação conforme Art. 75,

da Lei Federal 14.133/21 é a solução, uma vez que se faz necessária a aquisição para garantir a agilidade, a eficácia e a pronta disponibilidade específica do projeto, essa iniciativa fortalecerá a infraestrutura do atendimento aos municípios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **4.1.** É de total responsabilidade da Contratada o conhecimento dos projetos fornecidos, bem como norma de trabalho impresso e a visitação ao local em tempo hábil antes do processo licitatório
- **4.2.** A contratada deverá apresentar certidão de registro/quitação junto ao CREA, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução do CONFEA vigente. Também será exigida a certidão de registro/quitação junto ao CREA dos responsáveis técnicos;
- **4.3.** Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de no mínimo 50% (do quantitativo proposto).
- 4.4.** Antes do início da obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia, da Prefeitura Municipal, a ART / RRT de execução dos serviços.
- 4.5.** Será obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme disposição de Norma Reguladora NR – 06, do Ministério do Trabalho.
- 4.6.** A contratada deverá seguir as Diretrizes da Lei Municipal nº 3199/2011, que institui o Plano Integrado de Resíduos da Contratação Civil (PRSCC) do Município de Tramandaí.
- 4.6.1.** A retirada de entulhos da obra deverá ser executada pela CONTRATADA, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos, deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.
- 4.7.** Além dos requisitos da contratação citados acima, a contratada deverá apresentar todas as prerrogativas contidas no Memorial Descritivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** O agendamento para visita técnica deverá ser feita junto ao Setor de Engenharia com o Engenheiro Marcos Allan Santos Marian no telefone nº (51) 3684.9017. Na quarta-feira das 13:30h às 18:30h.
- 5.2.** O prazo de entrega será de 30 dias após o envio da Nota de Empenho. A alteração do prazo estabelecido poderá ser realizada por meio de acordo formal entre as partes;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Gerenciadora do Contrato: Cristiane Fatima Sobirai Brito;

6.2. Fiscal do contrato: Engenheiro Civil Marcos Allan Santos Marian

6.3. Prazo da Contrato: 30 dias, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido em lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante entrega da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da Nota de Empenho.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, visando adquirir o serviço especificado nesta proposta pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizado conforme Memorial Descritivo confeccionado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, segue na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Os custos da futura contratação serão absorvidos pela seguinte dotação orçamentária:

11.01.10.301.0107.1995.....	FORT. MANUT. E QUALIF. DA REDE AT.BASICA	
3.4.4.9.0.51.00.00.00.....	OBRAS E INSTALACOES.....	7959
11.01.10.302.0181.217.....	FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP	
3.4.4.9.0.51.00.00.00.....	OBRAS E INSTALACOES.....	7580

Tramandaí, 24 de fevereiro de 2025.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei, que a despesa solicitada tem adequação orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o que dispõe o art.16,II, da Lei Complementar nº101/2000.

Tramandaí, 24 de fevereiro de 2025.


Carin Cristiane M. da Silva
Secretária Mun.
de Saúde

Carin Cristiane Meyer da Silva
Secretária Municipal de Saúde